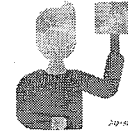




## Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR  
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br  
www.pmcm.pr.gov.br



Departamento de  
**COMPRAS E  
LICITAÇÕES**  
CRUZ MACHADO  
para todos

000246

### ANEXO AO CREDENCIAMENTO 001/2021

Conforme constou na Ata de sessão pública publicada no dia 26/02/2021, edição nº 2178 do Diário Oficial do Município, bem como publicada também no dia 02/03/2021, edição nº 6526 do Jornal O Comércio, a proponente Franciele Muller, está credenciada no chamamento público 001/20021, porém a inexigibilidade e contrato seriam formalizados mediante a apresentação do documento profissional.

Ressaltamos que no dia 25/03/2021, a referida proponente protocolou no Setor de Licitações a certidão de regularidade cadastral emitida pelo Coren, a qual está registrada no Conselho Competente sob nº 915839, estando apta ao exercício da profissão.

Portanto, após a apresentação do referido documento, encaminha-se a documentação da proponente Franciele Muller para formalização do contrato.

Cruz Machado, 25 de março de 2021

VERA M<sup>ª</sup> BENZAK KRAWCZYK  
Secr. Fazenda e Planejamento  
DECRETO 3449/2021  
Vera Maria Benzak Krawczyk

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL**

Impresso em 18/03/2021 às 10:52:17

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **FRANCIELLI MULLER**, inscrito(a) no CPF sob nº **054.482.909-30**, **CERTIFICA** que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **915839**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

**CERTIFICA** que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

Conforme Resolução Cofen n. 659/2021, que altera os processos administrativos, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), a presente Certidão é documento hábil e legal para permitir o exercício da profissão, devendo ser acompanhada de documento de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e órgão emitente, não sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional

O referido é verdade e dou fé.



Rita Sandra Franz  
Presidente Coren/PR  
presidente@corenpr.gov.br

Documento válido até **27 de agosto de 2021**.

Curitiba/PR, 18 de março de 2021

---

Nº da Certidão **1803202110521745057331**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<http://certidao.corenpr.gov.br/consulta>

---